

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA PALIATIVA - HOSPITAL ERASTO GAERTNER

O Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, mantido pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC, torna público o edital referente ao processo seletivo realizado no Hospital Erasto Gaertner de **Especialização Médica em Medicina Paliativa**.

O programa de especialização em Medicina Paliativa constitui modalidade de ensino, caracterizada por treinamento e pesquisa em serviço, com carga horária de 40 horas semanais e duração de 2 (dois) anos.

A Especialização permitirá que médicos adquiram competências práticas e teóricas necessárias para a prestação de Cuidados Paliativos de excelência, promovendo alívio do sofrimento humano e melhorando a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias/cuidadores.

O programa terá supervisão contínua no cuidado a pacientes internados e ambulatoriais além de reuniões clínicas e científicas semanais.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1. Treinar médicos a cuidar de pacientes com doenças avançadas e ameaçadoras de vida nas modalidades de atendimento dos Cuidados Paliativos.
- 1.2. Instrumentalizar médicos para organização de serviços de enfermaria em Cuidados Paliativos - Estimular realização de produção científica em Cuidados Paliativos.
- 1.3. Reconhecer indicações clínicas e perfil dos pacientes em Cuidados Paliativos que irão se beneficiar pelas diferentes modalidades de atendimento.
- 1.4. Aprimorar conhecimentos de Cuidados Paliativos na modalidade de enfermaria.
- 1.5. Promover a vivência do residente no trabalho de uma equipe interdisciplinar de Cuidados Paliativos.
- 1.6. Aprimorar habilidade de comunicação em Cuidados Paliativos.
- 1.7. Capacitar médicos para identificação e manejo dos sintomas prevalentes em Cuidados Paliativos.
- 1.8. Capacitar médicos a cuidar do paciente de forma holística abordando aspectos físicos, psicológicos, sociais e espirituais.
- 1.9. Identificar intercorrências clínicas e progressão de doença para adequação de recursos terapêuticos e sintomáticos.
- 1.10. Desenvolver habilidade de identificação precoce da necessidade de cuidados de fim de vida.
- 1.11. Desenvolver habilidade de planejamento de cuidados com paciente e família na evolução das doenças independentemente do desfecho: alta hospitalar, transferência para Hospice ou óbito.
- 1.12. Desenvolver capacidade de proporcionar conforto ao paciente e seus familiares através de uma boa comunicação e boa alocação de recursos diagnósticos e terapêuticos em conjunto com a equipe multidisciplinar.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, vinculado ao **Hospital Erasto Gaertner**.

2.1.1. O Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, vinculado ao **Hospital Erasto Gaertner**, está situado na Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, site www.erastogaertner.com.br e Telefone: (41) 3361-5120.

2.2. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do CEPEP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

2.3. O prazo de validade, improrrogável, do certame é de **1 (um) ano**, contados da data da publicação da homologação do resultado.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do e-mail ensino@erastogaertner.com.br de acordo com as instruções constantes na página do Certame e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da

data de publicação dele. Após essa data, o prazo estará precluso.

2.5. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, por meio e-mail ensino@erastogaertner.com.br.

2.6. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2.7. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de **R\$370,00** (trezentos e setenta reais).

2.8. O pagamento poderá ser realizado através de Cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.

2.9. As transferências via PIX deverão ser realizadas por meio da chave vinculada ao e-mail ensino@erastogaertner.com.br, em favor da Liga Paranaense de Combate ao Câncer.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo serão tratados pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP e pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC, na qualidade de Controladores, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo, análise de requisitos, classificação, convocação, matrícula, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais.

3.2. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e dos prazos legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme legislação vigente.

3.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, sendo utilizados apenas os dados estritamente necessários para os fins previstos neste Edital. Os dados poderão ser compartilhados internamente, entre os setores envolvidos, e externamente, com autoridades públicas ou órgãos fiscalizadores, quando exigido por Lei.

3.4. O candidato(a) aprovado e regularmente matriculado declara ciência de que, para a execução das atividades assistenciais, acadêmicas e de ensino no Hospital Erasto Gaertner, poderá ser concedido acesso a sistemas institucionais, mediante criação de login e senha individuais, pessoais e intransferíveis, observadas as Políticas Internas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. O acesso será limitado às funcionalidades estritamente necessárias às atribuições do programa, podendo ser revisto, suspenso ou revogado a qualquer tempo, a critério da instituição.

3.5. O acesso aos sistemas institucionais, quando concedido, estará condicionado à assinatura do Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Acesso a Sistemas Institucionais, no qual o participante assume integral responsabilidade pelo uso de usas credenciais, pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso, bem como pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas internas do Hospital Erasto Gaertner.

3.6. O titular dos dados declara ciência de que o tratamento de seus dados pessoais poderá ser objeto de fiscalização, requisição ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), hipótese em que o Hospital Erasto Gaertner poderá prestar as informações necessárias às autoridades competentes, nos limites da legislação aplicável e observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

3.7. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, o candidato deverá consultar a Política de Privacidade disponível em: <https://privacidade.erastogaertner.com.br/>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1. Caso o candidato seja proveniente de outro estado brasileiro deverá transferir obrigatoriamente seu registro profissional para atuação no Estado do Paraná.

4.3. Em se tratando de **candidato estrangeiro formado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2026, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e obrigatoriamente registro no

conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

4.4. Em se tratando de **candidato brasileiro graduado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2016, de 22 de junho de 2016) e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

4.5. Só poderá se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram ou que estão em fase de conclusão do curso de pós-graduação (pré-requisito) desde que seja realizada até o último dia, antes do período letivo do programa de residência, ou seja, **até o dia 28 de fevereiro de 2026**.

4.6. Os candidatos aos Programas devem ter disponibilidade para cumprir as atividades em tempo integral durante o prazo previsto do programa.

4.7. Não haverá vínculo empregatício entre o residente e o **Hospital Erasto Gaertner e Unidade Hospice**.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROGRAMA

4.1 **Nome do Curso:** Especialização em Medicina Paliativa.

4.2 **Período de realização:** 02 (dois) anos, sendo de 3 de março de 2026 com término em 28 de fevereiro de 2028.

4.3 **Carga Horária:** 40 horas semanais.

4.4 **Distribuição da Carga Horária semanal:** 32 (trinta e duas) horas de atividades práticas e 8 (oito) horas de atividades teórica e/ou teórico-prático.

4.5 **Modalidade Regime:** Curso de formação presencial e em período integral.

4.6 A carga horária do programa total é de **3.840 (três mil oitocentos e quarenta) horas**, sendo 3.072 (três mil e setenta e dois) horas práticas e 768 (setecentos e sessenta e oito) horas teórica e/ou teórico-prático.

6. DO PRÉ REQUISITO

6.1. 03 anos de residência em Programa de Anestesiologia credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Anestesiologia credenciada pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA);

6.2. 02 anos residência em Programa de Medicina de Família e Comunidade credenciado pela CNRM/MEC;

5.3 Especialização em Medicina de Família e Comunidade credenciada pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);

5.4 03 anos de residência em Programa de Pediatria credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Pediatria credenciada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP);

5.5 02 anos de residência em Programa de Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Clínica Médica credenciada pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM);

5.6 03 anos de residência em Programa de Neurologia credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Neurologia credenciada pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN);

5.7 03 anos de residência em Programa de Medicina Intensiva credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Medicina Intensiva credenciada pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB;

5.8 03 anos de residência em Programa de Cancerologia Pediátrica credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Cancerologia Pediátrica credenciada pela Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (SOBOPE);

5.9 02 anos de residência em Programa de Geriatria credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Geriatria credenciada pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG);

5.10 03 anos de residência em Programa de Oncologia Clínica credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Oncologia Clínica credenciada pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC);

5.11 02 anos de residência em Programa de Nefrologia credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Nefrologia credenciada pela Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN);

5.12 03 anos de residência em Programa de Cancerologia Cirúrgica credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Cancerologia Cirúrgica credenciada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO);

5.13 03 anos de residência em Programa de Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO credenciada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO (SBCCP);

5.14 02 anos de residência em Programa de Mastologia credenciado pela CNRM/MEC ou Especialização em Mastologia credenciada pela Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM);

5.15 Título de especialista em Anestesiologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Neurologia, Cancerologia Cirúrgica, Cancerologia Pediátrica, Clínica Médica, Geriatria, Oncologia Clínica, Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO, Mastologia, Nefrologia ou Medicina Intensiva conferido pela AMB.

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

7.1. A classificação dos candidatos será determinada através da avaliação de:

6.1.1 Currículo lattes (peso 10).

6.1.2 Entrevista e Defesa de Currículo (peso 10) – será realizada dia 13 de fevereiro de 2026.

6.2 O cálculo da nota será da seguinte forma: Nota do Currículo lattes x Nota da entrevista e defesa de currículo, dividido por 10.

8. DA AVALIAÇÃO E DEFESA/ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

8.1.1. A análise dos currículos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato e das notas finais constantes na documentação comprovatória anexada no sistema.

8.1.2. A avaliação do currículo terá valor máximo de **10 pontos**.

8.1.2.1. Os critérios a serem avaliados na defesa/arguição do currículo serão os seguintes: apresentação pessoal; capacidade de comunicação; conhecimento sobre a área aplicada; habilidades analíticas; flexibilidade e adaptabilidade; conhecimento ético; e conhecimento da cultura da instituição.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1.1. A documentação comprovatória do currículo deverá ser enviada eletronicamente, através do e-mail: ensino@erastogaertner.com.br não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

9.1.1.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

9.1.2. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

9.1.3. Certificados de conclusão de curso em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.1.4. Além da documentação comprovatória do currículo, o candidato também deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Foto de rosto, frontal, no formato 3x4;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se constar no documento enviado na alínea anterior;
- d) Comprovante de endereço (luz, água, internet, gás ou telefone celular ou fixo);
- e) Carteira do conselho profissional de classe (caso não tenha, apresentar o protocolo de requerimento);

9.1.4.1. A não apresentação das comprovações implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

9.1.5. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

9.1.6. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para a matrícula no Programa.

10.2. É de responsabilidade do candidato, ter ciência do resultado do Processo Seletivo no qual foi aprovado, e ainda manifestar por escrito, por meio de resposta ao e-mail enviado para convocação, dentro de 24 horas após convocação, quanto à aceitação ou não da vaga.

10.3. O candidato que não realizar a assinatura digital do contrato encaminhado para o e-mail registrado no ato da inscrição dentro do prazo determinado neste Edital, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

10.4. A convocação do candidato suplente para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato obedecerá à ordem de classificação.

10.5. A convocação do suplente será feita via e-mail, enviado para o endereço registrado no ato da inscrição.

10.5.1. O candidato suplente convocado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite ou não da vaga, contadas a partir da data do e-mail enviado pela Secretaria do Ensino do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa.

10.5.2. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo este o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente.

10.5.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CEPEP/HEG, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, perder o prazo de convocação, caso não seja localizado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

11.1. A formalização da matrícula se dará mediante assinatura do “**CONTRATO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**”, de acordo com a duração da especialidade, com o programa e a regulamentação do Hospital Erasto Gaertner/HEG.

12. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

12.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, seguirão o disposto neste tópico.

12.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

12.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

12.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

12.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

12.5. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como

qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

12.6. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

Curitiba/PR, 29 de dezembro de 2025.

Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP
Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas – Curitiba, PR

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Publicação do Edital	12/01/2026	-	https://cepep.erastogaertner.com.br
Inscrições na internet.	12/01/2026 a 06/02/2026	Das 17h do dia 12/01/2026 às 23h59min do dia 06/02/2026	https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br
Prazo para pagamento da Inscrição	12/01/2026 a 06/02/2026	12/01/2026 às 23h59min do dia 06/02/2026	Através de cartão de crédito, transferência bancária ou PIX, cuja chave é: ensino@erastogaertner.com.br
Valor da Inscrição	-----	-----	R\$ 370,00
Convocação para Entrevista	10/02/2026 e 11/02/2026	Das 08h00 às 17h00	E-mail do (a) candidato (a)
Entrevista Especialização Medicina Paliativa	13/02/2026	Conforme convocação	R. Prof. Luiz Carlos Pereira da Silva, 170 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 82590-300
Resultado final do Processo Seletivo	19/02/2026	A partir das 17h	CEPEP⁵ https://cepep.erastogaertner.com.br
Assinatura do Contrato	24/02/2026	Das 8h às 17h	CEPEP² - Assinatura digital via Plataforma DocuSign
Integração - *Presença obrigatória	27/02/2026	A partir das 8h	CEPEP² - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Espaço NaraTimm, Hospital Erasto Gaertner
Início do Curso	02/03/2026	08h00	CEPEP/HEG

CEPEP/HEG - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das Américas – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, Telefone: (41) 3361-5120 / ³ Sala de Estudos do HEG: Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das Américas – Curitiba - PR. / ⁴ Sítio da CEPEP/HEG na internet: <https://cepep.erastogaertner.com.br>